

COMUNICADO OFICIAL – ORIENTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES E CONTADORES PARA O ENQUADRAMENTO DAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

A Secretaria da Fazenda Municipal de Colombo, por meio da Coordenação de Fiscalização Tributária, **informa e reforça a necessidade de estrita observância às normas da Receita Federal relativas ao Simples Nacional**, especialmente quanto à regularização de débitos que possam resultar em **desenquadramento automático**.

1. Regularização de Débitos – Caráter Obrigatório

Todos os contribuintes com pendências junto à Receita Federal referentes ao **Simples Nacional** devem proceder à regularização imediata, a fim de evitar o **desenquadramento da empresa em 01/01/2027**.

A permanência ou novo enquadramento no regime **somente será possível se não houver débitos impeditivos** no momento da análise pela Receita Federal.

2. Prazo Oficial para Solicitação de Opção pelo Simples Nacional

A opção pelo Simples Nacional para o exercício de 2027 **somente poderá ser realizada no período de 01/09/2026 a 30/09/2026**.

- A solicitação deferida produzirá efeitos a partir de **01/01/2027**.
- Solicitações realizadas **fora do prazo** não serão analisadas.
- **Pagamentos efetuados após 30/09/2026 (ex.: 01/10/2026 ou 02/10/2026)** não serão considerados para fins de reenquadramento.

3. Pendências Municipais – Consulta e Regularização

Para verificar débitos municipais, o contribuinte deverá acessar:

- **Portal da Fazenda Municipal:** fazenda.colombo.pr.gov.br (extrato de débito em vermelho do lado esquerdo da página).
- **Portal do Cidadão Colombo:** emissão de guias e extrato de débitos (menu lateral direito – “emissão de guias em verde”).

Após a verificação, a documentação comprobatória de regularidade deverá ser encaminhada para: **fiscaltributario@colombo.pr.gov.br** (Setor de Coordenação de Fiscalização Tributária)

4. Documentação Necessária para Análise Fiscal

Para agilizar o deferimento, recomenda-se:

- Enviar **comprovantes de parcelamentos ativos** junto à Receita Federal.

- Encaminhar **extrato detalhado da PGFN**, onde contenha as parcelas o recibo de pagamento e o boleto e os comprovantes de pagamento da primeira parcela ou de quitação quando aplicável.
- Informar **parcelamentos federais antecipadamente**, pois nos últimos dias do prazo a Receita Federal **não autoriza deferimentos individualizados por entes federados**.

5. Empresas já Excluídas do Simples Nacional

Contribuintes que já constam como **excluídos** na Receita Federal deverão:

1. **Regularizar integralmente os débitos impeditivos.**
2. Realizar **nova solicitação de opção** no período oficial: **01/09/2026 a 30/09/2026**.

Sem o cumprimento simultâneo dessas duas etapas, **não haverá reenquadramento**.

6. Empresas com situação de Alvará de Licença irregular:

Contribuinte para serem enquadrados devem estar com a situação ativa junto ao Fisco Municipal até dia 30/09/2026. Os Alvarás de licença gerados após esta data preferivelmente ficarão desenquadrados os arquivos serão gerados com a data até 30/09/2026.

- Empresas com irregularidade Cadastral de Alvará de Licença funcionamento, empresas com situação de **INATIVA – CANCELADA – ou CNPJ já constituídos não regularizados junto ao Fisco Municipal**.

7. Observação Técnica Importante

O não atendimento rigoroso aos prazos e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal **resultará no desenquadramento automático**, sem possibilidade de revisão administrativa pelo Município.

Secretaria da Fazenda Municipal de Colombo
Coordenação de Fiscalização Tributária